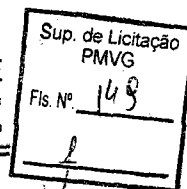




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo n.503774/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade entre todos os assistidos, visando o atendimento de 140(cento e quarenta) crianças e adolescentes.

CONTRATANTE: Município De Várzea Grande/MT- Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 10.615.503/0001-25

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Panates, Bairro Jardim Paula I, 2ª Etapa- Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016 nos Arts. 3º e 9º, IV e Art. 10, I no plano de aplicação apresentado pela Associação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

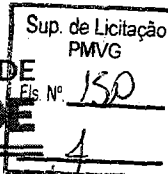
Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando a publicação da Resolução n 05/2018/CMDCA/VG/MT do dia 28/02/2017 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a aprovação do projeto de Confraternização para pais, alunos e comunidade com o intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade, com subsídio pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA/VG).

Considerando o que dispõe a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 em seu artigo 12 que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos. Tal como em seu artigo 15 dispõe que:

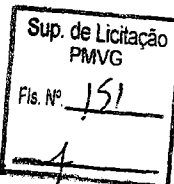
“Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;”

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política e o disposto no artigo 30, VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e o Instituto Educacional Luz do Amanhã.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

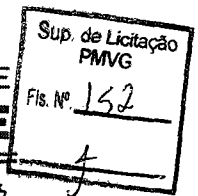
O valor a ser repassada para o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ será no total de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) em uma única parcela, que constitui objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade entre todos os assistidos, visando o atendimento de 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes.

Assim, devidamente justificado a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado entre instituições que contribuirá para o desenvolvimento de crianças e adolescente no município, que constitui objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



alegria, da esperança e da fraternidade entre todos os assistidos, visando o atendimento de 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes pelo período de 01(um) mês a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos, bem como havendo parecer jurídico emitido pela D. Procuradoria Municipal fls. 118/123, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 19 de março de 2018.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro
Subsecretária Municipal de Assistência Social